

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2.023/2.024

Por este instrumento, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 61.708.293/0001-50, com base no Estado de São Paulo, e sede na Rua Conselheiro Ramalho, 992 Bairro Bela Vista, CEP 01325-000 nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Coordenador, Sr. Sérgio Ipolito Guimarães, brasileiro, casado, Radialista, portador do CPF nº 010.563.148-50 e a empresa **FUNDAÇÃO LOGOS EDIÇÕES JORNALISMO E RÁDIO-DIFUSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 71.534.572/0002-80, com sede a Avenida. Vinte e Três de Maio, 170 – Vila Maria, São José dos Campos - SP, CEP 12209-410, neste ato representada pelo Sr. Alcides Alves dos Santos Rodrigues, brasileiro, casado, CPF nº 536.311.888-20, **CELEBRAM** o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO SALARIAL

Parágrafo 1º- A partir de 01 de maio de 2.023, os salários dos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho serão reajustados no percentual equivalente a inflação acumulada no período de maio/2022 a abril/2023 medido pelo índice do INPC equivalente a 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo 2º - A empresa concederá à título de aumento real, um percentual de **2% (dois por cento)**, que incidirá sobre os salários já reajustados conforme parágrafo anterior.

Parágrafo 3º- As diferenças salariais do período de maio de 2.023 a junho de 2.023 serão quitadas na folha de pagamento do mês de julho de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA: PISOS SALARIAIS

Fica estabelecido que a partir de 01 de maio de 2.023 o piso salarial de **R\$ 2.059,41 (Dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro e um centavos)** para todos os trabalhadores representados pela categoria profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE:

Os empregados admitidos após a data-base terão os seus salários reajustados de conformidade com a tabela abaixo:

Mês/Ano Admissão	Fator multiplicador
MAIO DE 2023	5,90 %
JUNHO DE 2023	5,41 %
JULHO DE 2023	4,92 %
AGOSTO DE 2023	4,43 %
SETEMBRO DE 2023	3,93 %